



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2839/2024

ALTERA A LEI Nº 2160, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os dispostos no Art. 60, da Lei Municipal 2160/2018, conforme:

Onde se Lê:

Art. 60. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultural - CMIC será constituída por 10 membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os 05 membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

§ 2º Os 05 membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Passa se a Ler:

“Art. 60. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultural - CMIC será constituída por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes.”

§ 1º Os 03 membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

§ 2º Os 03 membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de julho de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal